PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2015 - CARTA CONVITE

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Convite pelo tipo de licitação **menor preço por item,** regida pela Lei Federal Nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para reforma dos veículos coletivos do Departamento de Educação, com entrega dos envelopes marcada para até às 16:45 horas do dia 22/01/2015 e abertura dos envelopes de proposta de preços às 17:00 horas do mesmo dia.

1 - DO OBJETO:

1.1. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças para reforma geral dos veículos coletivos (ônibus) de placas MHO 7001, MHO 6921, MHV 4997, KPC 7036 e MJH 1297 do Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Maracajá, conforme descrições e quantitativos do Anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar desta Licitação:
- a) os licitantes formalmente convidados pela Prefeitura;
- b) os licitantes que estejam cadastrados no registro de fornecedores da PREFEITURA com habilitação no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e os que manifestarem o interesse de participar até 24 horas antes da hora marcada para entrega dos envelopes, conforme estabelecido no art. 22, § 3°, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega. O primeiro deverá conter os documentos de habilitação e o segundo a proposta de preços. Os envelopes do licitante participante deverão ser devidamente identificados, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Maracajá	Prefeitura Municipal de Maracajá
Comissão de Licitação	Comissão de Licitação
Processo Licitatório nº 06/2015 - Carta Convite	Processo Licitatório nº 06/2015 - Carta Convite
Proponente:	Proponente:

- **3.2.** Os envelopes deverão ser entregues até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.
- **3.2.1.** Será aceita a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que entregues na Prefeitura até a data e hora estipuladas para a entrega. Neste caso, os envelopes deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Av. Getúlio Vargas, 530 Centro Maracajá/SC, CEP 88915-000; A/C Comissão de Licitações Processo Licitatório nº 06/2015 Carta Convite.
- **3.3.** Não poderão participar da licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que apresentarem envelopes após a data e horário definidos neste edital.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

- 4.1. Para a fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) ou de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751 de 02/10/2014;
- **b)** Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT
- e) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo III** a este Edital;
- 4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a documentação constante do subitem 4.1.1, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.3. Os documentos de habilitação relacionados no subitem 4.1 e 4.1.1 deverão estar válidos e em vigor na data limite para entrega dos envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
- 4.4. Para os documentos de regularidade fiscal e a certidão de que trata o subitem 4.1.1 que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
- 4.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 4.6. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

- 5.1 A proposta deverá ser entregue, no original, impressa em uma via, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a idoneidade da proposta em si, assinada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:
- a) razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone, fax e e-mail, para contato, se houver;
- b) especificação do objeto cotado, com a marca e/ou modelo;
- c) o valor unitário e total, por item, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) o prazo de entrega dos serviços, que não deverá ser superior a 05 (cinco) dias após a requisição;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias:
- 5.2 Havendo discordância entre o preço unitário e total, resultante de cada item, prevalecerá o primeiro.
- 5.3 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 5.4 Na omissão dos prazos de execução total, de garantia e de validade da proposta, serão considerados os prazos máximos ou mínimos constantes deste edital.
- 5.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados.
- 5.6 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - A Sessão de abertura dos envelopes contendo "Documentação" (envelope nº 01) dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste Edital, na Sala do Departamento de Compras e Licitações desta

Prefeitura, mesmo local onde será realizada a Sessão de abertura dos envelopes da "Proposta de Preços" (envelope nº 02).

- 6.2 A Sessão de abertura dos envelopes terá início com o credenciamento dos prepostos dos licitantes, mediante a apresentação da Carteira de Identidade e o documento autorizativo da representação, podendo a licitante utilizar-se do modelo de credenciamento, anexo II deste Edital.
- 6.3 Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 6.4 Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata relatando a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.
- 6.5 A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a Sessão de Abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura dos trabalhos.

7 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento da habilitação e das propostas de preços, bem como a classificação final, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 7.2. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste Edital.
- 7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1 deste edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.
- 7.3. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital.
- 7.4. Na análise das propostas de preços, a Comissão verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação constante do subitem 4.1.1) sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.1.1. No caso de valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista neste subitem 7.4.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.
- 7.5. No caso de empate nos termos do subitem 7.4.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.5.1. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.6. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, em especial, solicitar amostra dos produtos cotados, às quais deverão ser apresentadas no prazo de até 3 dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.7. O objeto desta licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) que, satisfeitas as condições do edital, após a aplicação do critério de desempate, apresentar o **menor preço por item**.
- 7.8. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, A Prefeitura poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 7.9. O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Maracajá.
- 7.10. Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8 - DAS SANÇÕES

- **8.1.** No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com a Prefeitura pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

- **9.1.** A celebração do Contrato será formalizada com a expedição da autorização de fornecimento pela Prefeitura Municipal de Maracajá, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de entrega do bem.
- **9.1.1.** O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para retirar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 48 horas.
- 9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
- **9.3.** O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.
- **9.3.1.** Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-seá motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.2, "d".
- **9.4.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da Prefeitura se façam necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- **9.5.** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **9.6.** Os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do licitante vencedor, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.
- **9.7.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento do ano de 2015:

Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Manutenção do Transporte Escolar

- 3.3.90.00.00.00.00.00.0104
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0104
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0110
- **9.8.** O pagamento será realizado mensal, em quatro parcelas iguais (0, 30, 60 e 90 dias) após a entrega e aceitação definitiva dos serviços, mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura, através de depósito bancário ou na tesouraria da Contratante;
- **9.8.1** É condição indispensável para realização do pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS e FGTS.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.
- **10.2.** Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 2 dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato na imprensa oficial do município.
- **10.2.1.** Os recursos interpostos serão processados nos termos do Capítulo V da Lei Federal № 8.666/93, devendo ser encaminhados ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.
- **10.3.** Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, de Segunda a Sexta-Feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas, ou no site www.maracaja.sc.gov.br.
- **10.4.** Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, ou através do e-mail licitação maracaja.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 18:00 horas.
- **10.5** Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no mural da Prefeitura Municipal de Maracajá e no site do Município www.maracaja.sc.gov.br.

Maracajá, 14 de janeiro de 2015.

WAGNER DA ROSA Prefeito Municipal

ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS VEÍCULOS COLETIVOS (ÔNIBUS) Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite

ITEM 01 - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MHO 7001

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
02	Unid	Cubo roda traseiro
02	Unid	Tambor freio dianteiro
02	Unid	Tambor freio traseiro
04	Unid	Junta tampa válvula
04	Unid	Rolamento cardã
06	Unid	Cruzeta cardã
02	Unid	Luva do cardã
02	Unid	Ponteira cardã c/ porca
10	Unid	Retentor de roda
04	Unid	Jogo der lona dianteira
04	Unid	Jogo de lona trazeira
02	Unid	Flange do cardam
		MÃO-DE-OBRA
60	Hora	Prestação de Serviço de mecânico
40	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor
20	Hora	Prestação de Serviço de conserto nos estofamentos
10	Hora	Prestação de serviços de soldador
30	hora	Prestação de Serviço de arqueamento de molas

ITEM 023 - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MHO 6921

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO			
04	Unid	Jogo de lona de freio dianteiro			
04	Unid	Jogo de lona de freio traseiro			
04	Unid	Rolamento roda dianteira int.			
04	Unid	Rolamento roda traseira est.			
04	Unid	Rolamento roda traseira int.			
04	Unid	Rolamento roda traseira ext.			
20	Unid	parafuso da roda dianteira			
30	Unid	Parafuso da roda traseira			
06	Unid	Retentor da roda dianteira			
06	Unid	Retentor da roda traseira			
08	Unid	Grampo de mola dianteiro			
08	Unid	Grampo de mola traseiro			
02	Unid	Guia de grampo traseiro			
02	Unid	Guia de grampo dianteiro			
20	Unid	Pino de centro dianteiro			
20	Unid	Pino de centro traseiro			
12	Unid	Bucha mola dianteira			
02	Unid	Suporte de mola DT P/ TZ.			
02	Unid	Suporte de mola DT P/ DT.			

01	Unid	Retentor pinhão					
01	Unid	Bomba d'agua					
01	Unid	Bomba alimentadora					
04	Unid	Junta tampa válvula					
05	Unid	1					
05	Unid	Rolamento do cardan Cruzeta do cardan					
01	Unid	Luva do cardan					
01	Unid	Ponta do cardan c/ rosca					
01	Unid	Flange cardan p/ rolamento					
02	Unid	Tampa do tanque					
01	Unid	Embuchamento eixo comple. 2 lados					
02	Unid	trava pino porta					
02	Unid	suporte macaco da porta					
04	Unid	Correia alternador					
01	Unid	Válvula do pedal					
01	Unid	Válvula freio de mão					
04	Unid	Catraca freio traseiro					
20	Unid	Borracha cuíca					
02	Unid	Cuíca dupla 30x30					
10	Unid	Disco tacógrafo					
02	Unid	Flexivel cuíca					
02	Unid	Braçadeira mola dianteira					
02	Unid	Braçadeira mola traseira					
06	Unid	Mola cuíca dupla					
01	Unid	Ponteira dir. rosc. Dir.					
01							
01	Unid Unid	Ponteira dir. rosc. Esq.					
01	Unid	Barra curta direção					
02	Unid	Barra cumprida direção Amortecedor					
12	Unid	Pino de mola dianteiro curto					
06	Unid	Pino de mola dianteiro curto Pino de mola dianteiro longo					
01	Unid	Reservatório radiador					
02	Unid	Algema mola dianteira					
02	Unid	Algema mola trazeira					
01		8					
01	Unid Unid	kit embreagem volante do motor					
01	Onia	MÃO-DE-OBRA					
60	Hora	Prestação de Serviço de mecânico					
40	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor					
20	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor Prestação de Serviço de conserto nos estofamentos					
10	Hora	Prestação de serviço de conserto nos estoramentos Prestação de serviços de soldador					
30	hora						
30	пога	Prestação de Serviço de arqueamento de molas					

ITEM 03 - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MHV 4997

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO			
01	Unid	Engrenagem da caixa 1 p/ ônibus			

0.1	I Ind d	En amanagam da agiva 2 n/ ânilaya					
01	Unid	Engrenagem da caixa 2 p/ ônibus					
01	Unid	Engrenagem da caixa 3 p/ ônibus					
01	Unid	Engrenagem da caixa 4 p/ ônibus					
01	Unid	Engrenagem da caixa 5 p/ ônibus					
01	Unid	Engrenagem da caixa ré p/ ônibus					
01	Unid	Eixo secundário					
01	Unid	Eixo de baixo					
02	Unid	Luza do cardan					
02	Unid	Flange cardan					
02	Unid	Flange orelha					
02	Unid	Mola traseira 1 ^a					
02	Unid	Mola traseira 2 ^a					
02	Unid	Mola traseira 3 ^a					
02	Unid	Mola traseira 4 ^a					
02	Unid	Mola traseira 5 ^a					
02	Unid	Mola traseira 6 ^a					
02	Unid	Mola dianteira 1 ^a					
02	Unid	Mola dianteira 2 ^a					
02	Unid	Mola dianteira 3 ^a					
02	Unid	Mola dainteira 4 ^a					
02	Unid	Mola dianteira 5 ^a					
04	Unid	Algema de mola traseira					
04	Unid	Algema de moal dainteira					
08	Unid	Grampo de mola traseiro					
08	Unid	Grampo de mola dianteiro					
02	Unid	Borracha porta ônibus					
04	Unid	Palheta do limpador p/ ônibus					
02	Unid	Braço do limpador p/ ônibus					
02	Unid	Vidro lateral p/ ônibus					
40	Unid	Parafuso de rodar p/ ônibus					
01	Unid	Válvula do pedal					
04	Unid	Cruzeta					
01	Unid	Cremalheira					
24	Unid	Bucha de mola					
18	Unid	Pino de mola					
04	Unid	Suporte de mola traseiro					
04	Unid	Suporte de mola dianteiro					
01	Unid	Barra longa da direção					
01	Unid	Barra curta da direção					
03	Unid	Mangueira da turbina					
01	Unid	Coroa e pinhão					
06	Unid	Retentor da roda traseira					
		MÃO-DE-OBRA					
50	Hora	Prestação de Serviço de mecânico					
20	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor					
20	Hora	Prestação de Serviço de conserto nos estofamentos					
10	Hora	Prestação de serviços de soldador					
45	Hora						
		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					

ITEM 04 - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA KPC 7036

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO				
05	Unid	Rolamento do cardan				
05	Unid	Cruzeta do cardan				
02	Unid	Luva do cardan				
02	Unid	Ponta do cardan c/ rosca				
02	Unid	Flange cardan p/ rolamento				
02	Unid	Tampa do tanque				
02	Unid	Mangueira inf. Radiador				
02	Unid	Mangueira sup. Radiador				
03	Unid	Tampa radiador				
01	Unid	Embuchamento eixo comple. 2 lados				
04	Unid	sinaleira lateral				
10	Unid	lampada farol h4 24v				
02	Unid	sinaleira trazeira lado esquerdo				
02	Unid	sinaleira trazeira lado direito				
04	Unid	Correia alternador				
05	Unid	Catraca freio traseiro				
20	Unid	Borracha cuíca				
02	Unid	Cuíca dupla 30x30				
02	Unid	Rolamento dianteiro da coroa esquerda				
02	Unid	Rolamento colo do pinhão				
04	Unid	Catraca freio dianteiro				
02	Unid	Rolamento ponta pinhão				
02	Unid	Jogo de junta cavalete agua				
02	Unid	Cabo velocimentro				
10	Unid	Disco tacógrafo				
05	Unid	Grampo de mola dianteiro				
05	Unid	Grampo de mola traseiro				
02	Unid	Guia de grampo traseiro				
02	Unid	Guia de grampo dianteiro				
20	Unid	Pino de centro dianteiro				
20	Unid	Pino de centro traseiro				
20	Unid	Bucha mola dianteira				
02	Unid	Suporte de mola DT P/ TZ.				
02	Unid	Suporte de mola DT P/ DT.				
06	Unid	Retentor pinhão				
01	Unid	Bomba d'agua				
02	Unid	Bomba alimentadora				
04	Unid	Junta tampa válvula				
02	Unid	Jogo de lona de freio dianteiro				
02	Unid	Jogo de lona de freio traseiro				
02	Unid	Rolamento roda dianteira int.				
02	Unid	Rolamento roda traseira est.				
02	Unid	Rolamento roda traseira int.				
02	Unid	Rolamento roda traseira ext.				

20	Unid	parafuso da roda dianteira	
20	Unid	Parafuso da roda traseira	
04	Unid	Retentor da roda dianteira	
04	Unid	Retentor da roda traseira	
10	Unid	Pino de mola dianteiro curto	
		MÃO-DE-OBRA	
80	Hora	Prestação de Serviço de mecânico	
40	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor	
20	Hora	Prestação de Serviço de conserto nos estofamentos	
20	Hora	Prestação de serviços de soldador	
60	Hora	Prestação de Serviço de arqueamento de molas	

Pı

Pr Pr

ITEM 05 - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA MJH 1297

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO			
02	Unid	Ponteira do cardã			
02	Unid	Flange do cardã			
02	Unid	Tampa do tanque			
02	Unid	Mangueira inf. Radiador			
02	Unid	Mangueira superior do radiador			
03	Unid	Tampa radiador			
01	Unid	Embuchamento dianteiro			
01	Unid	Plato de embreagem			
02	Unid	Disco embreagem			
02	Unid	Rolamento embreagem			
04	Unid	Jogos de lonas dianteiras			
04	Unid	Jogos de lonas trazeiros			
04	Unid	Retentor de roda dianteiro			
04	Unid	Retentor de roda trazeiro			
02	Unid	Rolamento de roda dianteiro interno			
02	Unid	Rolamento de roda dianteiro externo			
02	Unid	Rolamento de roda traseira externa			
02	Unid	Rolamento de roda traseira interno			
02	Unid	Tambor do freio traseiro			
06	Unid	Terminal de direção			
		MÃO-DE-OBRA			
80	Hora	Prestação de Serviço de mecânico			
80	Hora	Prestação de Serviço de chapeador e pintor			
50	Hora	Prestação de Serviço de conserto nos estofamentos			
20	Hora	Prestação de serviços de soldador			
60	Hora	Prestação de Serviço de arqueamento de molas			

ANEXO II – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo Licitatório nº 06/2015 - Carta Convite

(MODELO)

presente.	a	empresa						sit	tuada
•		-							n°
, po	r seu					(diretor	ou s	sócio	com
erência), outor	ga ao S	r		, RG nº .			, ampl	os po	deres
itá-la junto à P	refeitui	ra Municipal	de Marao	cajá, no P	rocesso	Licitató	rio nº	06/20)15 –
s os atos que o seguinte eno	julgar	necessário a	citado j	processo,	podeno	do o creo	dencia	do re	ceber
EP).									
	poerência), outor, ntá-la junto à Fue, inclusive pos os atos que	erência), outorga ao S ntá-la junto à Prefeiture, inclusive poderes p es os atos que julgar o seguinte endereço:	erência), outorga ao Sr ntá-la junto à Prefeitura Municipal se, inclusive poderes para interpor os os atos que julgar necessário ao o seguinte endereço:(Rua, r	erência), outorga ao Sr ntá-la junto à Prefeitura Municipal de Marac e, inclusive poderes para interpor ou desist es os atos que julgar necessário ao citado po seguinte endereço:(Rua, número, c	erência), outorga ao Sr, RG nº ntá-la junto à Prefeitura Municipal de Maracajá, no Pre, inclusive poderes para interpor ou desistir de recurs os atos que julgar necessário ao citado processo, no seguinte endereço:(Rua, número, compleme	erência), outorga ao Sr, RG nº	mitá-la junto à Prefeitura Municipal de Maracajá, no Processo Licitató de, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber in se os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o crecio seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cic	CNPJ, por seu	CNPJ, por seu

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 06/2015 – Carta Convite (MODELO)

(Nome da Empresa)
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n
e do CPF N°, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 2º
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do
quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
Local e data.

(identificação e assinatura do representante legal)